

Do: **Presidente da Assembleia Geral**

Para: **Todas as Instituições filiadas**

Amadora, 09 de outubro de 2018

Nos termos dos artigos 21.º, n.º 1, 28.º, n.ºs 1, 2 e 3, 31.º, alínea a) e 34.º dos Estatutos da Federação Portuguesa das Associações de Surdos, e no respeito pelo regime de eleição dos Órgãos Sociais da FPAS estabelecido nos respetivos Estatutos e Regulamento Eleitoral, venho, por este meio, declarar aberto o Processo Eleitoral para Eleição dos Corpos Sociais para o quadriénio de 2019/2022.

Passo a indicar os prazos de apresentação, apreciação e divulgação das candidaturas, que estabeleço da forma seguinte:

1. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 1.1. Os candidatos deverão organizar-se em Lista de Candidatura contendo a identificação pessoal de todos os candidatos bem como a indicação das Instituições que individualmente os designam.
- 1.2. As Listas de Candidatura preencherão, obrigatoriamente, todos os Órgãos Sociais da FPAS, que a seguir se enumeram:

Assembleia Geral - três elementos: Presidente, Primeiro-Secretário e Segundo-Secretário.
Direção - sete elementos: Presidente, dois Vice-Presidentes, Secretário, e três Vogais.
Conselho Fiscal - três elementos: Presidente, Secretário e Relator/Vogal.
- 1.3. Cada Lista de Candidatura deverá mencionar um mandatário que, para todos os efeitos, a representará desde o primeiro momento do processo eleitoral e fará parte da Comissão Organizadora da Assembleia Eleitoral
- 1.4. As Listas de Candidatura deverão ser propostas por um mínimo de três Instituições filiadas no pleno gozo dos seus direitos.
- 1.5. Os Processos de Candidatura devem dar entrada nos Serviços Administrativos da FPAS, sitos à Praceta Miguel Cláudio, 3-B, 2700-585 Amadora, até às 13,00 horas do dia 03 de novembro de 2018.

2. APRECIÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 2.1. Nos termos dos Estatutos da FPAS e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º do Regulamento Eleitoral, o Presidente da Assembleia Geral procederá, até ao dia a 13 de novembro de 2018, à verificação da respetiva regularidade, não sendo considerados aquelas que não se encontrem nas condições do Regulamento Eleitoral.
- 2.2. As listas regularmente recebidas serão divulgadas no dia 16 de novembro de 2018, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento Eleitoral.

3. ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

- 3.1. A Assembleia Geral Eleitoral reunirá na cidade de Évora, no dia 1 de dezembro de 2018, em local e hora a anunciar oportunamente, iniciando-se desde logo a votação, havendo quórum, ou 30 minutos depois com qualquer número de instituições filiadas presentes.
- 3.2. A Comissão Organizadora da Assembleia Eleitoral procederá à identificação dos votantes, que deverão apresentar-se munidos de credencial conferindo expressamente poderes de representação eleitoral, com referência ao cargo que ocupam na Instituição votante, devendo necessariamente pertencer aos Órgãos Sociais da Instituição filiada.
- 3.3. A votação é secreta, considerando-se eleita na primeira volta, no caso de concorrerem várias candidaturas, a lista que obtiver mais de metade dos votos validamente expressos, não se considerando como tal os votos em branco ou nulos.
- 3.4. Se nenhuma das candidaturas obtiver na primeira volta mais de metade dos votos, realizar-se-á um novo sufrágio, imediatamente a seguir e no mesmo local. A ele concorrerão as duas listas mais votadas, considerando-se eleita a lista que, nessa volta obtiver maior número de votos.
- 3.5. Caso seja apresentada a sufrágio uma única lista, esta considera-se eleita com o número de votos expressos sem necessidade de obtenção da maioria referida no número 3.3.

4. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

No caso de não ser apresentada qualquer candidatura até à data limite de 03 de novembro de 2018, serão as Instituições filiadas informadas por nova circular e será

reiniciado novo Processo Eleitoral a partir do dia imediato, 04 de novembro de 2018, no respeito por todas as regras definidas no número 1, devendo os processos dar entrada até às 13,00 horas do dia 24 de novembro de 2018 nos Serviços Administrativos da FPAS.

5. DIVULGAÇÃO DOS NOVOS CORPOS SOCIAIS ELEITOS

A divulgação da lista regularmente eleita será transmitida diretamente a todas as Instituições associadas até quatro dias após o ato eleitoral.

6. DISPONIBILIDADE INDIVIDUAL DOS CORPOS SOCIAIS

Para que fique assegurada a disponibilidade individual dos Corpos Sociais a eleger para o mandato dos Órgãos Sociais da FPAS, proponho que cada candidato apresente um compromisso pessoal de disponibilidade para o cargo, a juntar ao Processo de Candidatura de cada lista. Para simplificar o processo, junta-se uma minuta da carta a escrever por cada um dos candidatos.

O Presidente da Assembleia Geral e a Comissão Organizadora da Assembleia Eleitoral ficam à disposição para prestar todos os esclarecimentos que entendam ser úteis.

*O Presidente da Mesa da Assembleia Geral e da
Comissão Organizadora da Assembleia Eleitoral*


(Armando Gabriel Teixeira Baltazar)

DECLARAÇÃO

A Direcção da (*Nome da Associação filiada*), com sede em (*localidade*), declara que propõe a Lista encabeçada por (*nome do candidato a Presidente da Direcção*) para as Eleições dos Órgãos Sociais da FPAS, referentes ao quadriénio de 2019/2022.

Data, XX-XX-XXXX

A DIRECÇÃO,

(assinaturas da maioria dos elementos)

DECLARAÇÃO

A Direcção da (*Nome da Associação filiada*), com sede em (*localidade*), declara que propõe (*nome do candidato*) a integrar os Órgãos Sociais da FPAS no quadriénio de 2019/2022.

Mais declara que o mesmo possui as condições exigidas no Artigo 3.º, n.º 1, alíneas a), b), c) d) do Regulamento Eleitoral da FPAS.

Data, XX-XX-XXXX

A DIRECÇÃO,

(assinaturas da maioria dos elementos)

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do candidato), portador do Documento de Identificação n.º
XXXXXXXX, válido até XX-XX-XXXX, declaro para todos os efeitos que aceito ser
proposto para os Corpos Sociais da FPAS no quadriénio de 2019/2022.

Mais declaro, sob compromisso de honra, que não estou abrangido pelas
limitações impostas pelo Artigo 3.º, n.º 1, alíneas e) e f) do Regulamento Eleitoral
da FPAS.

Data, XX-XX-XXXX

(assinatura do candidato conforme B.I.)

CREDENCIAL DOS DELEGADOS DA ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXXX

Declara-se para os devidos efeitos, que (nome completo da Associação) se fará representar pelos Delegados:

1. (Nome completo de membro da Direção e cargo da Direção) na qualidade de representante principal da Direção da Associação;
2. (Nome completo de qualquer pessoa e o cargo assumido caso se existe) na qualidade de delegado;
3. (Nome completo de qualquer pessoa e o cargo assumido caso se existe) na qualidade de delegado;

Esta Declaração é para efeito de representação legítima da (nome completo da Associação) na Assembleia Geral Eleitoral da Federação Portuguesa das Associações de Surdos que se irá realizar no dia 01 de dezembro de 2018.

Data: XX/XX/2018

O Presidente da Direção

(Assinatura e Carinho)

(Declaração em papel timbrado da Associação filiada)

**DECLARAÇÃO DE PROCURAÇÃO PARA EFEITOS DA REPRESENTAÇÃO E DELEGAÇÃO
DOS PODERES EM NOME DA DIREÇÃO DA ASSOCIAÇÃO FILIADA NA ASSEMBLEIA
GERAL DA FPAS**

(nome completo) e (cargo assumido na Direção), portador do documento de identificação n.º XXXXXXXXX, válido até XX/XX/XXXX, constitui seu procurador, o Senhor (letra maiúscula de nome completo do procurador), portador do documento de identificação n.º XXXXXXXXX, válido até XX/XX/XXXX, a quem confere poderes de representação e delegação em nome da Direcção da Associação XXXXXXXXXXXXXXXX, para participar e votar os assuntos convocados na ordem de trabalhos da Assembleia Geral Eleitoral da Federação Portuguesa das Associações de Surdos, do dia 01 de dezembro de 2018.

Data, xx/xx/2018

(Assinatura do Presidente da Direção ou do Vice Presidente)

(Anexar: fotocópias dos documentos de identificação de quem assina e do procurador)